



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2.600 DE 28 DE JULHO DE 2023

“Autoriza ao Município o repasse de contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá/MG, autorizado a repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá, CNPJ nº 26.042.036/0001-21, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para auxílio no custeio das obras de manutenção, reforma e revitalização do Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, de sua propriedade, no município de Ibiá.

Parágrafo Único – O repasse será efetivado mediante a celebração de termo de convênio, na forma da minuta constante do anexo I, que também passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.44.13.392.00.29.2.02.16-33.50.41 (ficha 55) – Contribuição.

Art. 3º - Fica ainda autorizado ao Município de Ibiá/MG, a realizar obras de recuperação asfáltica nas áreas internas e dependências do Parque de Exposições, por iniciativa própria ou através de empresa terceirizada, cujas despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do município, suplementada se necessário.

Art. 4º - Em contrapartida, como medida compensatória, o Sindicato dos Produtores Rurais, cederá e disponibilizará ao Município o acesso irrestrito de uso do espaço e instalações do Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, para a realização de quaisquer eventos, seja de sua responsabilidade ou que tenha sua participação ou apoio, ou a quem ela venha ceder para uso, tais como empresa interposta, terceirizada ou instituição ou entidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

que seja disponibilizado o uso em parceria ou apoio, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da conclusão das obras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 28 de Julho de 2023

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

CONVÊNIO N° XX/2023

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, MUNICIPIO DE IBIÁ e, do outro, Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá.

O Município de Ibiá, representado por sua Prefeita, **Marlene Aparecida de Souza Silva**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, devidamente autorizado **pela Lei Municipal nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, de outro lado, Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá, CNPJ: 26.042.036/0001-21, com sede na Rua Prefeito Noé Dias dos Reis, nº 174, bairro Centro, em Ibiá/MG, representada pelo seu Presidente, **João Bosco de Araújo**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado apenas Sindicato Rural, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Convênio permitir mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e o Sindicato Rural, com a finalidade de contribuição financeira e entidade para auxiliar no custeio das obras de manutenção, reforma e revitalização do Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, de sua propriedade, localizado no município de Ibiá, bem como na realização de recapeamento asfáltico nas suas áreas internas e dependências, por iniciativa própria ou através de empresa terceirizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

1)- Repassar a contribuição financeira ao Sindicato Rural na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser transferida em conta indicada, após a assinatura do presente instrumento.

2)- Realizar às suas expensas recapeamento asfáltico nas áreas internas e dependências do Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, por iniciativa própria ou através de empresa terceirizada

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marlene Aparecida de Souza Silva".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

3)- Suportar as despesas decorrentes da utilização das dependências do Parque de Exposições, tais como tarifas de água e energia, ou manutenção/reparo emergencial necessária ao uso, ou transferir tal responsabilidade, caso o uso venha ocorrer por empresa interposta, terceirizada ou instituição ou entidade a que seja disponibilizado o uso em parceria ou apoio, isentando o Sindicato de tal responsabilidade.

II – DO SINDICATO RURAL

1 – Administrar os recursos recebidos decorrentes do presente convênio, executando os programas/projetos a que o mesmo se refere, prestando contas a Prefeitura – Departamento de Convênio/Contabilidade, até o término da vigência deste, apresentando a seguinte documentação:

- a) Comprovantes de despesas realizadas;
- b) Balancete financeiro da receita e despesa;
- c) Extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;
- d) Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
- e) Certidão de execução do objeto;
- f) Comprovante de devolução de saldo remanescente.

2- Os saldos remanescentes do recurso repassado, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês.

3 – As receitas financeiras na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e ajustes;

4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, fica o Sindicato Rural obrigado a devolver ao MUNICÍPIO o remanescente da verba repassada não utilizada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração do numerário recebido na forma da Lei.

5 – ceder e disponibilizar ao Município o acesso irrestrito de uso do espaço e instalações do Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, para a realização de quaisquer eventos, seja de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

responsabilidade ou que tenha sua participação ou apoio, ou a quem ela venha ceder para uso tais como empresa interposta, terceirizada ou instituição ou entidade a que seja disponibilizado o uso em parceria ou apoio, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da conclusão das obras;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS MUNICIPAIS

Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos da dotação orçamentária 02.44.13.392.00.29.2.02.16-33.50.41 (ficha 55) – Contribuição, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem início no ato da sua assinatura e término no prazo de 06 (seis) meses após a liberação do repasse, prazo dentro do qual, deverá o Sindicato Rural prestar contas ao órgão concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o termo material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando constatada a atualização dos recursos em desacordo com o presente convênio e Lei autorizativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibiá/MG, 20 de Julho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aluísio de Oliveira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBIÁ/MG

João Bosco de Araújo

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: